



PROJETO DE LEI Nº 025 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professores e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 08 (oito) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAS/EDUCAÇÃO INFANTIL-PEDAGOGIA; 01 (um) PROFESSOR DE CIÊNCIAS; 01 (um) PROFESSOR DE LETRAS-PORTUGUÊS; 02 (dois) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para atuar na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme necessidade, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

| Função | Quantidade | Remuneração Mensal | Carga Horária Semanal |
|---|------------|--|-----------------------|
| PROFESSORES DE SÉRIES INICIAS/EDUCAÇÃO INFANTIL-PEDAGOGIA | 08 | R\$ 2.055,76 + R\$100,00 de Vale Alimentação | 20 horas semanais |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 01 | R\$ 2.055,76 + R\$100,00 de Vale Alimentação | 20 horas semanais |
| PROFESSOR DE LETRAS-PORTUGUÊS | 01 | R\$ 2.055,76 + R\$100,00 de Vale Alimentação | 20 horas semanais |
| PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 02 | R\$ 2.055,76 + R\$100,00 de Vale Alimentação | 20 horas semanais |



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de PROFESSOR de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

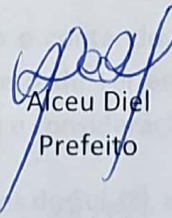
Art. 4º Será realizado processo seletivo simplificado, de prova de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 24 dias do mês de junho de 2022


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 025/2022 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professores e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a solicitação feita para a contratação emergencial de Professores, com objetivo de dar continuidade aos serviços prestados as escolas municipais, devido à falta de professores efetivos.

A falta de professores se deu em face da exoneração dos professores aposentados, com base na EC 103/2019.

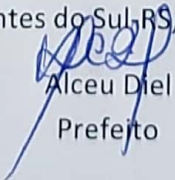
Ainda, quanto as vagas de professor de educação especial e letras-português, não foram preenchidas todas as vagas necessárias no processo seletivo realizado.

Assim, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, aos 24 dias do mês de junho de 2022


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Professor

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as família e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Idade Mínima: 18 anos

